

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAÚNA – IMP E FAC LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA-ME

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAÚNA-IMP, Autarquia Municipal inscrita no CNPJ 00.124.513/0001-04, com sua Sede situada na Rua João de Cerqueira Lima – 167, Centro- Itaúna/MG, CEP 35.680.063, neste ato representado por seu Diretor Geral, **Helton Jose Tavares da Cunha**, Identidade MG7491297 e CPF 995.775.346-00 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FAC LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA-ME** com sede na Rua Alberto Cintra n/ 431, Loja 03, bairro União, na cidade de Belo Horizonte MG, CEP -31.160-370- Telefone 31-30242991, Inscrita no CNPJ – Nº 17.336.390/0001-78, Representada pelo senhor Felipe de Lacerda Lemos identidade nº 16.696-968 e CPF -105.192.406-88 doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o **Termo Aditivo** ao Contrato nº 002/2021, mediante as cláusulas e condições :

JUSTIFICATIVA: Trata-se de aditivo de prazo para prorrogação excepcional do Contrato nº 002/2021 (Processo nº 002/2021), celebrado com a empresa Fac Locação e Desenvolvimento de Sistemas Ltda-ME, cujo objeto é **Contratação de empresa para prestação de serviços, especializada para locação e licença de uso de Softwares de ferramenta tecnológica com instalação, assistência Técnica, migração de dados (sistemas), migração do site do IMP, manutenção que garanta as alterações legais, suporte técnico e treinamento/Capacitação para usuários; para gerenciamento específico de Gestão do Regime Próprio de Previdência Social.** O serviço de Prestação de serviço de locação e licença de uso de software constitui serviço público essencial ao regular funcionamento das atividades administrativas e à continuidade do atendimento ao cidadão, viabilizando o fluxo de informações entre Instituto, prefeitura e órgão reguladores, a comunicação institucional e a pronta resposta às demandas diárias. Assim, a interrupção do serviço ocasionaria prejuízos imediatos às rotinas operacionais, à coordenação de serviços e ao interesse público. Ressalte-se que o contrato se encontra atualmente vigente por força de aditamentos anteriores e venceria em março de 2026, contudo o processo para realização de novo pregão eletrônico ainda se encontra em fase de elaboração da documentação necessária, não sendo possível sua conclusão em tempo hábil para assegurar a contratação de novo fornecedor antes do término da vigência contratual. Diante desse cenário, e a fim de evitar a descontinuidade de serviço essencial, faz-se necessária a prorrogação excepcional pelo prazo de 06 (seis) meses, a fim de evitar a descontinuidade do serviço público, com fulcro no **art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/1993**, em consonância com o art. 190 da Lei nº 14.133/2021.

Registre-se, por fim, que não há alternativa administrativa viável que assegure a manutenção do serviço sem solução de continuidade, razão pela qual a prorrogação ora proposta se apresenta como medida necessária, proporcional e alinhada ao princípio da continuidade do serviço público e ao interesse público.

Considerando o interesse desta autarquia na prorrogação contratual, uma vez que o aditamento oferece preços e condições mais vantajosas;

Considerando que o presente termo aditivo atende aos princípios norteadores da atividade administrativa, em especial os da economicidade e da eficiência;

Considerando que o serviço de informatização, objeto deste termo, é primordial para o desenvolvimento das atividades deste instituto, não podendo sofrer interrupção sob pena de parar ou tornar precária a prestação de serviço

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Fica Prorrogado o prazo de vigência do Contrato pelo prazo de 06 meses a partir de 03/03/2026, ou até que se conclua novo processo licitatório, que se encontra em fase de elaboração de documentos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE

O Valor do Contrato será R\$ 8.179,11(Oito mil cento e setenta e nove reais e onze centavos), mensais, mantendo as mesmas condições do contrato 002/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **Ficha 33 04.005.001.09.122.0041.2909 3.3.3.90.40.00** – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Parágrafo Único – Ultrapassando o exercício financeiro, as despesas correrão por conta da dotação correspondente no exercício Subsequente

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato nº 002/2021** e que não foram modificadas, de modo expresso, por este instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para os fins de publicação e de direito.

Itaúna, 26 de fevereiro de 2026.

Contratante: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. PÚBLICOS DE ITAÚNA – IMP

Helton Jose Tavares da Cunha

Diretor Geral do IMP

Contratado: Fac Locação e Desenvolvimento de Sistemas Ltda – ME

Felipe de Lacerda Lemos

Sócio – Administrador

